

## CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 054/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JMA BOOK PAPIRO LTDA.

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de São João/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.840.892/0001-08, com sede na Rua Augusto Peixoto, Nº 139, Centro, São João/PE, CEP: 55.435-000, neste ato representado por sua ordenadora de despesas, a Sra. Angélica Mirtis dos Santos Neves Oliveira, residente e domiciliada à Rua Júlio Miguel da Silva, nº 43, Parque Brasília, São João/PE, portadora da cédula de identidade Nº 4.939.886 SDS/PE e CPF Nº 728.388.334-72, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Antônio Carlos Souza da Silva, portador do CPF nº. 092.822.954-86, e como **CONTRATADA**, a empresa **JMA BOOK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.398.544/0001-70, com sede na Rua Manoel Borba, nº 116, Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Sr. Augusto Ferreira de Almeida Neto, residente e domiciliado a Rua Getúlio Zoby Junior, nº 66, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, portador da Carteira Nacional de Identidade de nº 9535879 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 118.020.974-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição parcelada de material de expediente para atendimento das Secretarias da prefeitura de São João/PE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/05/2025 e encerramento em 13/05/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 82.874,06 (Oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITI.	V. TOTAL
5	BALÃO DE SOPRO (bexiga), nº 7, diversas cores, látex de borracha natural, pacote com 50 balões.	PACOTE	740	R\$ 4,90	R\$ 3.626,00
14	CADERNO BROCHURA com capa mole, em papel branco, com 23 pautas por folha, com 96 folhas, formato aproximado de 28cmX21cm.	UND	748	R\$ 4,99	R\$ 3.732,52
15	CADERNO BROCHURA com capa mole, em papel branco, com 23 pautas, por folha, com 48 folhas, formato aproximado de 20cmX14cm.	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
16	CADERNO com 10 matérias, com capa dura, em papel branco, com 31 pautas por folha, com 200 folhas, formato aproximado de 20CmX27,5cm.	UND	264	R\$ 12,75	R\$ 3.366,00
29	CLIPES galvanizado nº 02, pacote com 100 unidades.	PACOTE	116	R\$ 1,58	R\$ 183,28
34	COLA para isopor, unidade com 90 gramas cada.	UND	148	R\$ 2,94	R\$ 435,12
44	EMBORRACHADO E.V.A. de formato aproximado de 40X60, diversas cores.	FOLHA	2408	R\$ 1,29	R\$ 3.106,32
51	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 14 MM	UNID	280	R\$ 0,28	R\$ 78,40
52	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 17 MM	UNID	280	R\$ 0,42	R\$ 117,60
55	FITA ADESIVA CREPE com dimensões aproximadas de 19mmx50m.	UND	247	R\$ 3,26	R\$ 805,22
60	FITA DUPLA FACE com dimensões aproximadas de 19mmX30m.	UND	496	R\$ 3,48	R\$ 1.726,08
61	FOLHA DE ISOPOR, tamanho aproximado de 50x100cm, espessura 15mm.	FOLHA	404	R\$ 4,90	R\$ 1.979,60
62	FOLHA DE ISOPOR, tamanho aproximado de 50x100cm, espessura 20mm.	FOLHA	404	R\$ 5,59	R\$ 2.258,36
63	FOLHA DE ISOPOR, tamanho aproximado 50x100cm, espessura 30 mm.	FOLHA	404	R\$ 7,98	R\$ 3.223,92
64	GIZ DE CERA tamanho jumbo, não tóxico, em formato anatômico para crianças, diversas cores. Peso mínimo da embalagem: 110 gramas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	824	R\$ 4,00	R\$ 3.296,00
65	Gliter escolar, tubo com 3g cor: preto, azul, turquesa, vermelho, rosa, pink, arco-íris, ouro, branco, prata, verde. Caixa/Pacote contendo 6 unidades.	CAIXA	272	R\$ 5,95	R\$ 1.618,40
66	GRAMPEADOR de mesa médio para grampos 26/6 para até 25 folhas.	UND	23	R\$ 8,95	R\$ 205,85
67	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE	UND	24	R\$ 43,90	R\$ 1.053,60



	MESA 23/15, metálico, para até 100 folhas.				
68	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO TAPECEIRO PROFISSIONAL, FERRAMENTAS ACIONADAS COM GATILHO, MATERIAL METAL, COR PRATA, TIPO DE GRAMPO 53 - 4 A 14MM	UND	2	R\$ 7,85	R\$ 15,70
69	GRAMPO 23/15, galvanizado. Caixa c/ 1000 unidades.	CAIXA	216	R\$ 4,88	R\$ 1.054,08
71	GRAMPO 23/10, galvanizado. Caixa c/ 1000 unidades.	CAIXA	24	R\$ 3,99	R\$ 95,76
74	GRAMPO 26/6, galvanizado. Caixa c/ 5000 unidades.	CAIXA	124	R\$ 3,49	R\$ 432,76
77	JOGO DE XADREZ E DAMA ESCOLAR (2 em 1), contendo um tabuleiro com 64 casas identificadas altnradamente em cor clara/escura. com dimensões aproimadas para o tabuleiro de 37,5cm x 29,8cm x 23,5cm (AxLxC ), contendo 32 peças para o jogo de xadrez e 24 peças para o jogo de dama, confeccioando em material rigido e resistente.	UND	38	R\$ 48,70	R\$ 1.850,60
80	LÁPIS grafite, corpo arredondado ou sextavado, apontado, de cor natural, em madeira, comprimento mínimo 170mm, nº 2, caixa com 144 unidades.	CAIXA	365	R\$ 35,20	R\$ 12.848,00
85	LIVRO ATA, com capa dura, sem margens, com 100 folhas, com dimensões aproximadas de 21cmX30cm.	UND	117	R\$ 10,90	R\$ 1.275,30
91	MURAL DE AVISOS, dimensões mínimas de 90cmX120cm. Composição: revestido em cortiça e bordas de madeira ou alumínio.	UND	26	R\$ 77,90	R\$ 2.025,40
94	PAPEL COLOR SETE, tamanho mínimo de 48cmX66cm, diversas cores.	UND	528	R\$ 0,79	R\$ 417,12
98	PAPEL FOTO, tamanho A4, 180 g, pacote com 50 folhas.	PACOTE	165	R\$ 11,95	R\$ 1.971,75
99	PAPEL FOTO, AUTO ADESIVO tamanho A4, 180 g, pacote com 50 folhas.	PACOTE	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50
102	PAPEL CARTÃO, tamanho A4, aproximado de 210mmX297mm, com gramatura de 180g/m². Pacotes com 50 folhas	PCT	286	R\$ 16,99	R\$ 4.859,14
103	PAPEL MICRO ONDULADO, com dimensões aproximada de 50cm x 80cm, diversas cores.	UND	400	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00
107	PAPELÃO PARANÁ A4, c/1 face branca e outra cinza, Tamanho: 80x100cm.	UND	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
108	PASTA ARQUIVO aba e elastico em polietileno com 2cm de lombada,	UND	1032	R\$ 2,99	R\$ 3.085,68



	tamanho "A4", diversas cores.				
109	PASTA ARQUIVO aba e elastico em polietileno com 4cm de lombada, tamanho "A4", diversas cores.	UND	1032	R\$ 2,99	R\$ 3.085,68
111	PASTA CLASSIFICADORA com prendedor interno de plástico diversas cores, com dimensões aproximadas de 26cmX34,5cm.	UND	512	R\$ 1,09	R\$ 558,08
112	PASTA EM PLASTICO com abas com elástico em diversas cores, com dimensões aproximadas de 23cmX34cm.	UND	784	R\$ 1,78	R\$ 1.395,52
113	PASTA "L" em plastico, tamanho "A4", com dimensões aproximadas de 310mmX220mm	UND	256	R\$ 0,60	R\$ 153,60
123	PORTA FITA ADESIVA para mesa, para fitas 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50, 25x50 todas em (mm), com lâmina de corte em aço inox.	UND	24	R\$ 16,99	R\$ 407,76
124	PORTA DOCUMENTO em plástico, com dimensões aproximadas de 65x90mm, com abas, transparente. Pacote com 100 unidades.	PCT	24	R\$ 19,99	R\$ 479,76
127	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco, contendo 200ml, cor preta.	UND	52	R\$ 29,95	R\$ 1.557,40
129	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), diversas cores, rolo de 1,40mX50m	ROLO	138	R\$ 58,90	R\$ 8.128,20
<b>V. TOTAL</b>					<b>R\$ 82.874,06</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

##### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **50051 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
- **1201 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**
- **2.107 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CUSTEIO**
  - 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- **1207 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
- **2.110 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES STEADAS PELO PROGRAMA QSE**
  - 3.3.90.30.00 – Material de consumo



- **2.175 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
  - 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- **2.367 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS REFERENTE A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**
  - 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- **2.135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%**
  - 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- **2.135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%**
  - 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- **1206 – MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL**
- **2.133 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ENSINO PRÉ ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%**
  - 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- **13013 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
- **8011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
- **2.144 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**
  - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- a) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- f) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- j) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- k) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- l) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- m) Indenizações e multas.
- n) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- o) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SÃO JOÃO, 13 de maio de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Angélica Mirtis dos Santos Neves Oliveira  
Contratante

**JMA BOOK PAPIRO LTDA**  
Augusto Ferreira de Almeida Neto  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

CPF

